

Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009

TABELA DE EMOLUMENTOS 2024
(COM INCLUSÃO DAS TAXAS FADEP E FEMP CONFORME
LEIS nº 221 e 222/2020)

DOS ATOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO-GP Nº 110, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: ADCE6D9D73

RESOL-GP - 1102023

Dispõe sobre a atualização monetária das tabelas de custas e emolumentos previstas na **Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009**, para o exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 38 da **Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009**, e pelo artigo 3º, § 1º, da **Lei Complementar Estadual nº 48, de 15 de dezembro de 2000**;

CONSIDERANDO que a atualização monetária de custas e emolumentos deve ser realizada até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com fulcro na **Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009** e na **Lei Complementar Estadual nº 48, de 15 de dezembro de 2000**, importando esta variação, no período de dezembro/2022 a novembro/2023, em 3,8513830%;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e que os valores dos emolumentos devem guardar compatibilidade com os custos de remuneração dos serviços prestados pelas serventias, conforme art. 1º, parágrafo único, da **Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000**;

CONSIDERANDO que a atualização do valor monetário não constitui majoração de tributo (art. 97, § 2º, CTN), com a possibilidade de o reajuste ser realizado através de ato administrativo;

RESOLVE: ad referendum do órgão Especial,

Art. 1º Atualizar monetariamente em 3,8513830% os valores previstos nas tabelas anexas à **Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009**, e o limite geral máximo das custas e emolumentos, passando a vigorar com as alterações dispostas nesta Resolução e seus anexos.

Parágrafo único: O reajuste a que se refere este artigo não será aplicado aos atos protocolizados no exercício fiscal de 2023.

Art. 2º O limite geral máximo das custas previsto no artigo 37 da na **Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009** fica estabelecido em **R\$ 14.358,02 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos)**.

Art. 3º O limite geral máximo dos emolumentos previsto no artigo 37 da na **Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009**, fica estabelecido em **R\$ R\$ 19.575,85 (dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024, revogando a **Resolução GP nº 106, de 18 de dezembro de 2023**.

Dê-se ciência. Publique-se.

Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009

TABELA DE EMOLUMENTOS 2024

(COM INCLUSÃO DAS TAXAS FADEP E FEMP CONFORME LEIS nº 221 e 222/2020)

TABELA XVI									
DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS – DOS ATOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS									
CÓD.	ATOS				EMOLUMENTOS	FERC	FADEP	FEMP	TOTAL
16.1	Prenotações de título levado a registro				R\$ 35,45	R\$ 1,06	R\$ 1,41	R\$ 1,41	R\$ 39,33
16.2	Matrícula de imóveis no Registro Geral.				R\$ 83,50	R\$ 2,50	R\$ 3,34	R\$ 3,34	R\$ 92,68
16.2.1	Comunicação ao serviço registral de origem os emolumentos serão.				R\$ 5,65	R\$ 0,16	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 6,25
16.3	Registros de atos com valor declarado:								
16.3.1	Até			R\$ 5.417,79	R\$ 90,82	R\$ 2,72	R\$ 3,63	R\$ 3,63	R\$ 100,80
16.3.2	De	R\$ 5.417,80	a	R\$ 7.043,13	R\$ 114,46	R\$ 3,43	R\$ 4,57	R\$ 4,57	R\$ 127,03
16.3.3	De	R\$ 7.043,14	a	R\$ 8.803,91	R\$ 129,61	R\$ 3,88	R\$ 5,18	R\$ 5,18	R\$ 143,85
16.3.4	De	R\$ 8.803,92	a	R\$ 11.004,89	R\$ 160,84	R\$ 4,82	R\$ 6,43	R\$ 6,43	R\$ 178,52
16.3.5	De	R\$ 11.004,90	a	R\$ 13.756,12	R\$ 200,01	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 222,01
16.3.6	De	R\$ 13.756,13	a	R\$ 17.195,14	R\$ 250,77	R\$ 7,52	R\$ 10,03	R\$ 10,03	R\$ 278,35
16.3.7	De	R\$ 17.195,15	a	R\$ 21.493,91	R\$ 314,61	R\$ 9,43	R\$ 12,58	R\$ 12,58	R\$ 349,20
16.3.8	De	R\$ 21.493,92	a	R\$ 26.867,38	R\$ 393,74	R\$ 11,81	R\$ 15,74	R\$ 15,74	R\$ 437,03
16.3.9	De	R\$ 26.867,39	a	R\$ 33.584,23	R\$ 490,35	R\$ 14,71	R\$ 19,61	R\$ 19,61	R\$ 544,28
16.3.10	De	R\$ 33.584,24	a	R\$ 41.980,29	R\$ 613,67	R\$ 18,41	R\$ 24,54	R\$ 24,54	R\$ 681,16
16.3.11	De	R\$ 41.980,30	a	R\$ 52.475,34	R\$ 767,83	R\$ 23,03	R\$ 30,71	R\$ 30,71	R\$ 852,28
16.3.12	De	R\$ 52.475,35	a	R\$ 65.594,16	R\$ 958,98	R\$ 28,76	R\$ 38,35	R\$ 38,35	R\$ 1.064,44
16.3.13	De	R\$ 65.594,17	a	R\$ 81.992,73	R\$ 1.198,69	R\$ 35,96	R\$ 47,94	R\$ 47,94	R\$ 1.330,53
16.3.14	De	R\$ 81.992,74	a	R\$ 102.490,90	R\$ 1.497,89	R\$ 44,93	R\$ 59,91	R\$ 59,91	R\$ 1.662,64
16.3.15	De	R\$ 102.490,91	a	R\$ 128.113,62	R\$ 1.871,85	R\$ 56,15	R\$ 74,87	R\$ 74,87	R\$ 2.077,74
16.3.16	De	R\$ 128.113,63	a	R\$ 160.142,01	R\$ 2.340,23	R\$ 70,20	R\$ 93,60	R\$ 93,60	R\$ 2.597,63
16.3.17	De	R\$ 160.142,02	a	R\$ 200.177,52	R\$ 2.925,38	R\$ 87,76	R\$ 117,01	R\$ 117,01	R\$ 3.247,16
16.3.18	De	R\$ 200.177,53	a	R\$ 250.221,91	R\$ 3.657,62	R\$ 109,72	R\$ 146,30	R\$ 146,30	R\$ 4.059,94
16.3.19	De	R\$ 250.221,92	a	R\$ 312.777,38	R\$ 4.570,37	R\$ 137,11	R\$ 182,81	R\$ 182,81	R\$ 5.073,10
16.3.20	De	R\$ 312.777,39	a	R\$ 390.971,73	R\$ 5.713,95	R\$ 171,41	R\$ 228,55	R\$ 228,55	R\$ 6.342,46
16.3.21	De	R\$ 390.971,74	a	R\$ 488.714,66	R\$ 7.141,70	R\$ 214,25	R\$ 285,66	R\$ 285,66	R\$ 7.927,27
16.3.22	De	R\$ 488.714,67	a	R\$ 610.893,32	R\$ 8.927,21	R\$ 267,81	R\$ 357,08	R\$ 357,08	R\$ 9.909,18
16.3.23	De	R\$ 610.893,33	a	R\$ 763.616,66	R\$ 11.159,66	R\$ 334,78	R\$ 446,38	R\$ 446,38	R\$ 12.387,20
16.3.24	De	R\$ 763.616,67	a	R\$ 954.520,82	R\$ 13.251,30	R\$ 397,53	R\$ 530,05	R\$ 530,05	R\$ 14.708,93

16.3.25	De	R\$ 954.520,83	a	R\$ 1.193.151,05	R\$ 14.142,07	R\$ 424,26	R\$ 565,68	R\$ 565,68	R\$ 15.697,69
16.3.26	De	R\$ 1.193.151,06	a	R\$ 1.431.781,26	R\$ 14.566,27	R\$ 436,98	R\$ 582,65	R\$ 582,65	R\$ 16.168,55
16.3.27	De	R\$ 1.431.781,27	a	R\$ 1.718.137,50	R\$ 15.003,30	R\$ 450,09	R\$ 600,13	R\$ 600,13	R\$ 16.653,65
16.3.28	De	R\$ 1.718.137,51	a	R\$ 2.061.765,00	R\$ 15.453,43	R\$ 463,60	R\$ 618,13	R\$ 618,13	R\$ 17.153,29
16.3.29	De	R\$ 2.061.765,01	a	R\$ 2.474.118,03	R\$ 15.917,06	R\$ 477,51	R\$ 636,68	R\$ 636,68	R\$ 17.667,93
16.3.30	De	R\$ 2.474.118,04	a	R\$ 2.968.941,63	R\$ 16.394,56	R\$ 491,83	R\$ 655,78	R\$ 655,78	R\$ 18.197,95
16.3.31	De	R\$ 2.968.941,64	a	R\$ 3.562.729,96	R\$ 16.886,32	R\$ 506,58	R\$ 675,45	R\$ 675,45	R\$ 18.743,80
16.3.32	De	R\$ 3.562.729,97	a	R\$ 4.275.275,95	R\$ 17.392,98	R\$ 521,78	R\$ 695,71	R\$ 695,71	R\$ 19.306,18
16.3.33	De	R\$ 4.275.275,96	a	R\$ 5.130.331,15	R\$ 17.914,67	R\$ 537,44	R\$ 716,58	R\$ 716,58	R\$ 19.885,27
16.3.34	De	R\$ 5.130.331,16	a	R\$ 6.156.397,36	R\$ 18.452,17	R\$ 553,56	R\$ 738,08	R\$ 738,08	R\$ 20.481,89
16.3.35	De	R\$ 6.156.397,37	a	R\$ 7.387.676,85	R\$ 19.005,72	R\$ 570,17	R\$ 760,22	R\$ 760,22	R\$ 21.096,33
16.3.36	Acima de			R\$ 7.387.676,85	R\$ 19.575,85	R\$ 587,27	R\$ 783,03	R\$ 783,03	R\$ 21.729,18
16.3.37	Os emolumentos do registro do contrato de promessa de compra e venda serão os mesmos do item 16.3, reduzidos em cinquenta por cento.			Informar Valor da Transação					
16.4	Registro de atos sem valor declarado.			R\$ 183,17	R\$ 5,49	R\$ 7,32	R\$ 7,32	R\$ 7,32	R\$ 203,30
16.5	Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, pelo processamento, registro na matrícula de origem – emolumentos por unidade, limitado ao valor máximo do art. 37 desta Lei.			R\$ 132,06	R\$ 3,96	R\$ 5,28	R\$ 5,28	R\$ 5,28	R\$ 146,58
16.6	Registro de incorporação imobiliária, pelo processamento, registro na matrícula de origem – emolumentos por unidade, limitado ao valor máximo do art. 37 desta Lei.			R\$ 132,06	R\$ 3,96	R\$ 5,28	R\$ 5,28	R\$ 5,28	R\$ 146,58
16.7	Registro de convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidades, incluído o valor das averbações necessárias. (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)			R\$ 263,99	R\$ 7,91	R\$ 10,55	R\$ 10,55	R\$ 10,55	R\$ 293,00
16.7.1	Registro de especificação e instituição de condomínio, independente do número de unidades. (Incluído pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)			R\$ 132,06	R\$ 3,96	R\$ 5,28	R\$ 5,28	R\$ 5,28	R\$ 146,58
16.8	Pelo registro de pacto antenupcial			R\$ 92,37	R\$ 2,77	R\$ 3,69	R\$ 3,69	R\$ 3,69	R\$ 102,52
16.9	Pelos registros torrens com valor declarado:								
16.9.1	Até			R\$ 5.417,79	R\$ 45,61	R\$ 1,36	R\$ 1,82	R\$ 1,82	R\$ 50,61
16.9.2	De	R\$ 5.417,80	a	R\$ 7.043,13	R\$ 56,91	R\$ 1,70	R\$ 2,27	R\$ 2,27	R\$ 63,15
16.9.3	De	R\$ 7.043,14	a	R\$ 8.803,91	R\$ 64,75	R\$ 1,94	R\$ 2,58	R\$ 2,58	R\$ 71,85
16.9.4	De	R\$ 8.803,92	a	R\$ 11.004,89	R\$ 80,04	R\$ 2,40	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 88,84
16.9.5	De	R\$ 11.004,90	a	R\$ 13.756,12	R\$ 100,07	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 111,07
16.9.6	De	R\$ 13.756,13	a	R\$ 17.195,14	R\$ 125,12	R\$ 3,75	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 138,87
16.9.7	De	R\$ 17.195,15	a	R\$ 21.493,91	R\$ 157,24	R\$ 4,71	R\$ 6,28	R\$ 6,28	R\$ 174,51

16.9.8	De	R\$ 21.493,92	a	R\$ 26.867,38	R\$ 196,94	R\$ 5,90	R\$ 7,87	R\$ 7,87	R\$ 218,58
16.9.9	De	R\$ 26.867,39	a	R\$ 33.584,23	R\$ 245,37	R\$ 7,36	R\$ 9,81	R\$ 9,81	R\$ 272,35
16.9.10	De	R\$ 33.584,24	a	R\$ 41.980,29	R\$ 306,65	R\$ 9,19	R\$ 12,26	R\$ 12,26	R\$ 340,36
16.9.11	De	R\$ 41.980,30	a	R\$ 52.475,34	R\$ 383,85	R\$ 11,51	R\$ 15,35	R\$ 15,35	R\$ 426,06
16.9.12	De	R\$ 52.475,35	a	R\$ 65.594,16	R\$ 479,69	R\$ 14,39	R\$ 19,18	R\$ 19,18	R\$ 532,44
16.9.13	De	R\$ 65.594,17	a	R\$ 81.992,73	R\$ 599,41	R\$ 17,98	R\$ 23,97	R\$ 23,97	R\$ 665,33
16.9.14	De	R\$ 81.992,74	a	R\$ 102.490,90	R\$ 748,82	R\$ 22,46	R\$ 29,95	R\$ 29,95	R\$ 831,18
16.9.15	De	R\$ 102.490,91	a	R\$ 128.113,62	R\$ 935,86	R\$ 28,07	R\$ 37,43	R\$ 37,43	R\$ 1.038,79
16.9.16	De	R\$ 128.113,63	a	R\$ 160.142,01	R\$ 1.170,30	R\$ 35,10	R\$ 46,81	R\$ 46,81	R\$ 1.299,02
16.9.17	De	R\$ 160.142,02	a	R\$ 200.177,52	R\$ 1.462,56	R\$ 43,87	R\$ 58,50	R\$ 58,50	R\$ 1.623,43
16.9.18	De	R\$ 200.177,53	a	R\$ 250.221,91	R\$ 1.828,82	R\$ 54,86	R\$ 73,15	R\$ 73,15	R\$ 2.029,98
16.9.19	De	R\$ 250.221,92	a	R\$ 312.777,38	R\$ 2.285,25	R\$ 68,55	R\$ 91,41	R\$ 91,41	R\$ 2.536,62
16.9.20	De	R\$ 312.777,39	a	R\$ 390.971,73	R\$ 2.857,04	R\$ 85,71	R\$ 114,28	R\$ 114,28	R\$ 3.171,31
16.9.21	De	R\$ 390.971,74	a	R\$ 488.714,66	R\$ 3.570,53	R\$ 107,11	R\$ 142,82	R\$ 142,82	R\$ 3.963,28
16.9.22	De	R\$ 488.714,67	a	R\$ 610.893,32	R\$ 4.463,73	R\$ 133,91	R\$ 178,54	R\$ 178,54	R\$ 4.954,72
16.9.23	De	R\$ 610.893,33	a	R\$ 763.616,66	R\$ 5.580,09	R\$ 167,40	R\$ 223,20	R\$ 223,20	R\$ 6.193,89
16.9.24	De	R\$ 763.616,67	a	R\$ 954.520,82	R\$ 6.747,57	R\$ 202,42	R\$ 269,90	R\$ 269,90	R\$ 7.489,79
16.9.25	De	R\$ 954.520,83	a	R\$ 1.193.151,05	R\$ 7.073,35	R\$ 212,20	R\$ 282,93	R\$ 282,93	R\$ 7.851,41
16.9.26	De	R\$ 1.193.151,06	a	R\$ 1.431.781,26	R\$ 7.285,70	R\$ 218,57	R\$ 291,42	R\$ 291,42	R\$ 8.087,11
16.9.27	De	R\$ 1.431.781,27	a	R\$ 1.718.137,50	R\$ 7.504,35	R\$ 225,13	R\$ 300,17	R\$ 300,17	R\$ 8.329,82
16.9.28	De	R\$ 1.718.137,51	a	R\$ 2.061.765,00	R\$ 7.729,42	R\$ 231,88	R\$ 309,17	R\$ 309,17	R\$ 8.579,64
16.9.29	De	R\$ 2.061.765,01	a	R\$ 2.474.118,03	R\$ 7.961,29	R\$ 238,83	R\$ 318,45	R\$ 318,45	R\$ 8.837,02
16.9.30	De	R\$ 2.474.118,04	a	R\$ 2.968.941,63	R\$ 8.200,11	R\$ 246,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 9.102,11
16.9.31	De	R\$ 2.968.941,64	a	R\$ 3.562.729,96	R\$ 8.445,99	R\$ 253,37	R\$ 337,83	R\$ 337,83	R\$ 9.375,02
16.9.32	De	R\$ 3.562.729,97	a	R\$ 4.275.275,95	R\$ 8.699,57	R\$ 260,98	R\$ 347,98	R\$ 347,98	R\$ 9.656,51
16.9.33	De	R\$ 4.275.275,96	a	R\$ 5.130.331,15	R\$ 8.960,49	R\$ 268,81	R\$ 358,41	R\$ 358,41	R\$ 9.946,12
16.9.34	De	R\$ 5.130.331,16	a	R\$ 6.156.397,36	R\$ 9.229,23	R\$ 276,87	R\$ 369,16	R\$ 369,16	R\$ 10.244,42
16.9.35	De	R\$ 6.156.397,37	a	R\$ 7.387.676,85	R\$ 9.506,07	R\$ 285,18	R\$ 380,24	R\$ 380,24	R\$ 10.551,73
16.9.36	Acima de			R\$ 7.387.676,85	R\$ 9.791,39	R\$ 293,74	R\$ 391,65	R\$ 391,65	R\$ 10.868,43
16.10	Pelo registro completo de emissão de debêntures, serão cobrados os mesmos emolumentos do item 16.3 e de seus subitens.			Informar Valor da Transação					
16.11	Pelo registro completo de bens de família (sobre o valor do bem):								
16.11.1	Até			R\$ 5.417,79	R\$ 18,24	R\$ 0,54	R\$ 0,72	R\$ 0,72	R\$ 20,22
16.11.2	De	R\$ 5.417,80	a	R\$ 7.043,13	R\$ 22,74	R\$ 0,68	R\$ 0,90	R\$ 0,90	R\$ 25,22
16.11.3	De	R\$ 7.043,14	a	R\$ 8.803,91	R\$ 26,08	R\$ 0,78	R\$ 1,04	R\$ 1,04	R\$ 28,94
16.11.4	De	R\$ 8.803,92	a	R\$ 11.004,89	R\$ 32,37	R\$ 0,97	R\$ 1,29	R\$ 1,29	R\$ 35,92
16.11.5	De	R\$ 11.004,90	a	R\$ 13.756,12	R\$ 40,21	R\$ 1,20	R\$ 1,60	R\$ 1,60	R\$ 44,61
16.11.6	De	R\$ 13.756,13	a	R\$ 17.195,14	R\$ 49,97	R\$ 1,49	R\$ 1,99	R\$ 1,99	R\$ 55,44
16.11.7	De	R\$ 17.195,15	a	R\$ 21.493,91	R\$ 62,82	R\$ 1,88	R\$ 2,51	R\$ 2,51	R\$ 69,72
16.11.8	De	R\$ 21.493,92	a	R\$ 26.867,38	R\$ 78,87	R\$ 2,36	R\$ 3,15	R\$ 3,15	R\$ 87,53
16.11.9	De	R\$ 26.867,39	a	R\$ 33.584,23	R\$ 98,28	R\$ 2,94	R\$ 3,93	R\$ 3,93	R\$ 109,08
16.11.10	De	R\$ 33.584,24	a	R\$ 41.980,29	R\$ 122,56	R\$ 3,67	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 136,03

16.11.11	De	R\$ 41.980,30	a	R\$ 52.475,34	R\$ 153,51	R\$ 4,60	R\$ 6,14	R\$ 6,14	R\$ 170,39
16.11.12	De	R\$ 52.475,35	a	R\$ 65.594,16	R\$ 191,80	R\$ 5,75	R\$ 7,67	R\$ 7,67	R\$ 212,89
16.11.13	De	R\$ 65.594,17	a	R\$ 81.992,73	R\$ 239,71	R\$ 7,19	R\$ 9,58	R\$ 9,58	R\$ 266,06
16.11.14	De	R\$ 81.992,74	a	R\$ 102.490,90	R\$ 299,58	R\$ 8,98	R\$ 11,98	R\$ 11,98	R\$ 332,52
16.11.15	De	R\$ 102.490,91	a	R\$ 128.113,62	R\$ 374,60	R\$ 11,23	R\$ 14,98	R\$ 14,98	R\$ 415,79
16.11.16	De	R\$ 128.113,63	a	R\$ 160.142,01	R\$ 467,86	R\$ 14,03	R\$ 18,71	R\$ 18,71	R\$ 519,31
16.11.17	De	R\$ 160.142,02	a	R\$ 200.177,52	R\$ 585,02	R\$ 17,55	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 649,37
16.11.18	De	R\$ 200.177,53	a	R\$ 250.221,91	R\$ 731,73	R\$ 21,95	R\$ 29,26	R\$ 29,26	R\$ 812,20
16.11.19	De	R\$ 250.221,92	a	R\$ 312.777,38	R\$ 914,02	R\$ 27,42	R\$ 36,56	R\$ 36,56	R\$ 1.014,56
16.11.20	De	R\$ 312.777,39	a	R\$ 390.971,73	R\$ 1.142,95	R\$ 34,28	R\$ 45,71	R\$ 45,71	R\$ 1.268,65
16.11.21	De	R\$ 390.971,74	a	R\$ 488.714,66	R\$ 1.428,40	R\$ 42,85	R\$ 57,13	R\$ 57,13	R\$ 1.585,51
16.11.22	De	R\$ 488.714,67	a	R\$ 610.893,32	R\$ 1.785,53	R\$ 53,56	R\$ 71,42	R\$ 71,42	R\$ 1.981,93
16.11.23	De	R\$ 610.893,33	a	R\$ 763.616,66	R\$ 2.232,06	R\$ 66,96	R\$ 89,28	R\$ 89,28	R\$ 2.477,58
16.11.24	De	R\$ 763.616,67	a	R\$ 954.520,82	R\$ 2.699,03	R\$ 80,97	R\$ 107,96	R\$ 107,96	R\$ 2.995,92
16.11.25	De	R\$ 954.520,83	a	R\$ 1.193.151,05	R\$ 2.829,16	R\$ 84,87	R\$ 113,16	R\$ 113,16	R\$ 3.140,35
16.11.26	De	R\$ 1.193.151,06	a	R\$ 1.431.781,26	R\$ 2.914,08	R\$ 87,42	R\$ 116,56	R\$ 116,56	R\$ 3.234,62
16.11.27	De	R\$ 1.431.781,27	a	R\$ 1.718.137,50	R\$ 3.001,43	R\$ 90,04	R\$ 120,05	R\$ 120,05	R\$ 3.331,57
16.11.28	De	R\$ 1.718.137,51	a	R\$ 2.061.765,00	R\$ 3.091,49	R\$ 92,74	R\$ 123,65	R\$ 123,65	R\$ 3.431,53
16.11.29	De	R\$ 2.061.765,01	a	R\$ 2.474.118,03	R\$ 3.184,23	R\$ 95,52	R\$ 127,36	R\$ 127,36	R\$ 3.534,47
16.11.30	De	R\$ 2.474.118,04	a	R\$ 2.968.941,63	R\$ 3.279,82	R\$ 98,39	R\$ 131,19	R\$ 131,19	R\$ 3.640,59
16.11.31	De	R\$ 2.968.941,64	a	R\$ 3.562.729,96	R\$ 3.378,22	R\$ 101,34	R\$ 135,12	R\$ 135,12	R\$ 3.749,80
16.11.32	De	R\$ 3.562.729,97	a	R\$ 4.275.275,95	R\$ 3.479,44	R\$ 104,38	R\$ 139,17	R\$ 139,17	R\$ 3.862,16
16.11.33	De	R\$ 4.275.275,96	a	R\$ 5.130.331,15	R\$ 3.583,88	R\$ 107,51	R\$ 143,35	R\$ 143,35	R\$ 3.978,09
16.11.34	De	R\$ 5.130.331,16	a	R\$ 6.156.397,36	R\$ 3.691,41	R\$ 110,74	R\$ 147,65	R\$ 147,65	R\$ 4.097,45
16.11.35	De	R\$ 6.156.397,37	a	R\$ 7.387.676,85	R\$ 3.802,14	R\$ 114,06	R\$ 152,08	R\$ 152,08	R\$ 4.220,36
16.11.36		Acima de		R\$ 7.387.676,85	R\$ 3.916,22	R\$ 117,48	R\$ 156,64	R\$ 156,64	R\$ 4.346,98
16.12		Inscrição, registro ou averbação de penhora (sobre o valor do bem ou da execução se for menor e, não constando, sobre o valor da causa), os emolumentos serão os do item 16.11, aplicando-se a regra do item 16.31			Informar Valor da Transação				
16.13		Pelo registro de cédula de crédito rural, do produto rural e demais nominadas rurais no livro 3 do Registro de Imóveis, conforme Lei de Registros Públicos, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9.			Informar Valor da Transação				
16.13.1		Por cada registro das garantias reais ou gravames decorrentes de cédula de crédito rural, do produto rural e demais nominadas rurais no registro de imóveis, os emolumentos serão os mesmos do item 16.45;			Informar Valor da Transação				
16.13.2		As averbações com valor declarado das cédulas rurais e de produto rural, e as demais nominadas rurais, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9;			Informar Valor da Transação				

16.14	Pelo registro de cédula de crédito industrial e de crédito à exportação que não sejam nominadas rurais, no livro 3 de Registro de Imóveis, conforme Lei de Registros Públicos, os emolumentos serão os mesmos do item 16.3.			Informar Valor da Transação					
16.14.1	Por cada registro das garantias reais ou gravames decorrentes de cédula de crédito industrial e de crédito à exportação, que não sejam de natureza rural, no Registro de Imóveis, conforme Lei de Registros Públicos, os emolumentos serão os mesmos do item 16.3.			Informar Valor da Transação					
16.14.2	Pelo registro de cédula de crédito comercial, que não seja de natureza rural, no livro 3 de Registro de Imóveis, conforme Lei de Registros Públicos, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9.			Informar Valor da Transação					
16.14.3	Averbação com valor declarado de cédula de crédito industrial e de crédito à exportação e respectivos gravames os emolumentos serão os mesmos do item 16.9.			Informar Valor da Transação					
16.14.4	Averbação com valor declarado de cédula de crédito comercial e de crédito bancário, e respectivos gravames, os emolumentos serão os mesmos do item 16.11.			Informar Valor da Transação					
16.15	Revogado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11, pub.D.O. 04/11/11								
16.15.1	Revogado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11, pub.D.O. 04/11/11								
16.15.2	Por cada registro das garantias reais ou gravames decorrentes de cédula de crédito comercial e de crédito bancário, que não sejam de natureza rural, no Registro de Imóveis, conforme Lei de Registros Públicos, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9.								
16.15.3	Para averbação de endosso de cédulas, os emolumentos serão cobrados com base no item 16.11 da tabela, tomando-se como base para apuração dos emolumentos, o mesmo valor do título endossado, mesmo que no endosso não conste expressamente tal informação, deduzindo-se o valor de quitação parcial, se for o caso (desde que averbada).								
16.15.4	Averbação de cédulas sem valor declarado, os emolumentos serão.			R\$ 109,90	R\$ 3,29	R\$ 4,39	R\$ 4,39	R\$ 121,97	
16.16	Ao registro e à averbação referentes à aquisição da casa própria, em que seja parte cooperativa habitacional ou entidade assemelhada, serão considerados, para efeito de cálculo, de emolumentos, como um ato apenas, de acordo com o disposto no § 1º do art. 290, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:								
16.16.1	Até		R\$ 13.544,47	R\$ 22,23	R\$ 0,66	R\$ 0,88	R\$ 0,88	R\$ 24,65	
16.16.2	De	R\$ 13.544,48	a R\$ 27.088,96	R\$ 32,89	R\$ 0,98	R\$ 1,31	R\$ 1,31	R\$ 36,49	
16.16.3	De	R\$ 27.088,97	a R\$ 54.177,92	R\$ 66,03	R\$ 1,98	R\$ 2,64	R\$ 2,64	R\$ 73,29	
16.16.4	De	R\$ 54.177,93	a R\$ 108.355,83	R\$ 132,06	R\$ 3,96	R\$ 5,28	R\$ 5,28	R\$ 146,58	
16.16.5	De	R\$ 108.355,84	a R\$ 216.711,66	R\$ 263,99	R\$ 7,91	R\$ 10,55	R\$ 10,55	R\$ 293,00	
16.16.6	Acima de		R\$ 216.711,66	R\$ 307,67	R\$ 9,23	R\$ 12,30	R\$ 12,30	R\$ 341,50	

16.17	Nos demais programas de interesse social, executados pelas Companhias de Habitação Popular - COHABs ou entidades assemelhadas, o valor dos emolumentos e das custas devidos por atos de aquisição de imóveis e de averbação de construção conforme § 2º do art. 290, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, serão de	R\$ 76,82	R\$ 2,30	R\$ 3,07	R\$ 3,07	R\$ 85,26
16.18	Os emolumentos devidos ao Registro de Imóveis, nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais, oriunda de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e autoconstrução orientada, serão reduzidos a vinte por cento da tabela cartorária normal, considerando o imóvel será limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados. (§ 4º do art. 290 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973).					
16.19	Serão aplicadas as isenções e reduções de emolumentos previstas na Lei n.º 11.977, de 7 de julho de 2009 (redação alterada pela Lei n.º 9.755/2013)					
16.19.1	Revogado pela Lei n.º 9.755/2013					
16.19.2	Revogado pela Lei n.º 9.755/2013					
16.19.3	Revogado pela Lei n.º 9.755/2013					
16.20	Revogado pela Lei n.º 9.755/2013					
16.20.1	Revogado pela Lei n.º 9.755/2013					
16.20.2	Revogado pela Lei n.º 9.755/2013					
16.21	Revogado pela Lei n.º 9.755/2013					
16.22	Averbação:					
16.22.1	De ato de qualquer natureza com valor declarado, os emolumentos serão os do item 16.9	Informar Valor da Transação				
16.22.2	De ato sem valor declarado	R\$ 109,90	R\$ 3,29	R\$ 4,39	R\$ 4,39	R\$ 121,97
16.22.3	Das unidades integrantes do condomínio, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9	Informar Valor da Transação				
16.22.4	Averbação da certificação de georreferenciamento atestada pelo INCRA, mediante o Sistema SIGEF	R\$ 456,10	R\$ 13,68	R\$ 18,24	R\$ 18,24	R\$ 506,26
16.22.4.1	Averbação de Retificação de memorial descritivo decorrente de certificação de georreferenciamento junto ao sistema SIGEF/INCRA, os emolumentos serão calculados na tabela 16.9, com redução de ½ (um meio) na base de cálculo, aferida no valor da área total do imóvel, observado o item 16.27					

16.22.4.2	Averbação com fins de retificação quanto à solicitação de correção de algum dado no memorial descritivo georreferenciado já averbado na matrícula, sem inserção ou alteração de medida perimetral ou alteração de quantidade de área	R\$ 109,90	R\$ 3,29	R\$ 4,39	R\$ 4,39	R\$ 121,97
16.22.5	Cancelamento de averbação	R\$ 109,90	R\$ 3,29	R\$ 4,39	R\$ 4,39	R\$ 121,97
16.22.6	De desdobro ou unificação de imóveis, os emolumentos serão:	R\$ 132,06	R\$ 3,96	R\$ 5,28	R\$ 5,28	R\$ 146,58
16.22.7	Após a averbação do procedimento de retificação com georreferenciamento (16.22.4.1), devidamente certificado junto ao sistema SIGEF-INCRA (16.22.4), havendo alteração no memorial descritivo e mapa, deve ser encerrada a matrícula de origem (16.22.2), conforme art. 9º, § 5º do Decreto Federal nº 4.449/2002. Em seguida, aberta uma nova matrícula com a nova descrição (16.2) e providenciando-se a averbação de transporte de ônus (16.22.2) caso existente na matrícula primitiva, bem como a averbação (16.22.2) da confirmação do deferimento do SIGEF- INCRA, quanto ao envio da matrícula georreferenciada pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme artigo 16, da Instrução Normativa nº 77/2013 do INCRA- Orientação informativa;	Orientação informativa				
16.22.8	Procedimento Administrativo de Retificação de imóvel rural sem georreferenciamento certificado pelo sistema SIGEF- INCRA, desde que dentro do prazo carencial permitido pela legislação competente ou de retificação de imóvel urbano;					
16.22.8.1	Retificação de imóvel rural para inserção ou alteração de medida perimetral ou de quantidade de área, sem georreferenciamento certificado pelo SIGEF-INCRA desde que dentro do prazo carencial permitido pela legislação ou retificação de imóvel urbano, os emolumentos serão calculados na tabela 16.9, com redução de 1/2 (um meio) da base de cálculo, aferida no valor da área total do imóvel, observado o item 16.27;					
16.22.8.2	Averbação para fins de retificação de imóvel rural ou urbano, quanto à solicitação de correção de algum dado na medida perimetral ou mapa já retificado, sem georreferenciamento certificado pelo SIGEF-INCRA, desde que dentro do prazo carencial permitido pela legislação e que não contenha inserção, alteração de medida perimetral ou de quantidade de área	R\$ 109,90	R\$ 3,29	R\$ 4,39	R\$ 4,39	R\$ 121,97
16.23	Pela intimação de promissório comprador de imóvel ou qualquer outra intimação em cumprimento de lei ou de determinação judicial inclusive edital	R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61
16.24	Das certidões:					
16.24.1	Com uma folha	R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61
16.24.2	Por folha acrescida além da primeira, mais	R\$ 8,73	R\$ 0,26	R\$ 0,34	R\$ 0,34	R\$ 9,67
16.24.3	REVOGADO					

16.24.4	Certidões de inteiro teor, ônus e de ações reais e pessoais reipersecutórias e de cadeia dominial, com uma folha	R\$ 83,28	R\$ 2,49	R\$ 3,33	R\$ 3,33	R\$ 92,43
16.24.4.1	Por folha acrescida além da primeira, mais	R\$ 8,30	R\$ 0,24	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 9,20
16.25	Das buscas:					
16.25.1	Até dois anos	R\$ 6,56	R\$ 0,20	R\$ 0,26	R\$ 0,26	R\$ 7,28
16.25.2	Até cinco anos	R\$ 10,92	R\$ 0,32	R\$ 0,43	R\$ 0,43	R\$ 12,10
16.25.3	Até dez anos	R\$ 17,47	R\$ 0,52	R\$ 0,69	R\$ 0,69	R\$ 19,37
16.25.4	Até quinze anos	R\$ 22,23	R\$ 0,66	R\$ 0,88	R\$ 0,88	R\$ 24,65
16.25.5	Até vinte anos	R\$ 28,51	R\$ 0,85	R\$ 1,14	R\$ 1,14	R\$ 31,64
16.25.6	Até trinta anos	R\$ 37,26	R\$ 1,11	R\$ 1,49	R\$ 1,49	R\$ 41,35
16.25.7	Até cinquenta anos	R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61
16.25.8	Acima de cinquenta anos	R\$ 56,91	R\$ 1,70	R\$ 2,27	R\$ 2,27	R\$ 63,15
16.25.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, ou número da matrícula, ou número de ordem corretos não serão cobradas buscas.					
16.26	Considera-se sem valor declarado, entre outros, as averbações referentes a separação judicial e divórcio, casamento, quitação de débito, e demolição.					
16.26.1	Considera-se com valor declarado a averbação de aditamento que implique alteração no valor da dívida ou da coisa. Sendo os emolumentos cobrados com base no valor da diferença entre o valor originário e o aditado no ato.	Orientação Informativa				
16.27	O registro de ato será calculado com base no valor declarado pelas partes ou com base na avaliação oficial da Fazenda Pública (o que for maior) ou, ainda, pelo preço de mercado apurado pelo Titular da Serventia, podendo utilizar-se do serviço de profissional idôneo , caso o valor declarado e a avaliação não sejam exigíveis ou forem com este incompatível. Poderá ainda, em se tratando de imóvel rural, utilizar a tabela do INCRA caso atualizada e compatível com o valor de mercado.					
16.27.1	O valor de mercado do imóvel rural ou urbano compreende o valor da terra nua atualizado , acrescido das benfeitorias, acessões e pertenças, ainda que não averbadas –Orientação Informativa.					
16.28	Nos condomínios de plano horizontal, considera-se uma só unidade autônoma o apartamento e as garagens que o servem.					
16.29	Realizando-se mais de um registro ou averbação em razão do mesmo título apresentado, os emolumentos serão cobrados separadamente, salvo disposição desta lei em contrário.					

16.30	Revogado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11, pub. D.O.04/11/11					
16.31	No registro de gravames como hipoteca, penhor e alienação fiduciária, quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia; ou no caso de penhor, quando a garantia esteja estipulada em mais de um imóvel, na mesma circunscrição imobiliária ou não, tenham ou não igual valor, a base de cálculo para cobrança, em relação a cada um dos registros, será o valor do mútuo dividido pelo número de imóveis dados em garantia, ou pelo número de imóveis de situação, conforme o caso, desde que decorrentes do mesmo título, limitados os emolumentos ao valor máximo do art. 37 desta Lei, por circunscrição. (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)					
16.32	REVOGADO					
16.33	Quando do registro de loteamento, desmembramento ou incorporação imobiliária, o Oficial deverá, desde logo, abrir matrícula específica para cada unidade, indicando como proprietário o próprio titular da área loteada, desmembrada ou incorporada, fazendo-se as remissões recíprocas. (Incluído pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)					
16.34	Diligência e condução para prática de serviço externo	R\$ 41,50	R\$ 1,24	R\$ 1,65	R\$ 1,65	R\$ 46,04
16.35	Hipoteca Judiciária, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9 de acordo com o valor da condenação, em conformidade com art. 495 do NCPD;	Informar Valor da Transação				
16.36	No registro de imóveis, pelo processamento da usucapião, serão devidos emolumentos equivalentes a 50% do valor previsto na tabela de emolumentos para o registro (item 16.3) e, caso o pedido seja deferido, também serão devidos emolumentos pela aquisição da propriedade equivalente a 50% do valor previsto na tabela de emolumentos para o registro (item 16.3), tomando-se por base o valor venal do imóvel relativo ao último lançamento do imposto predial e territorial urbano ou ao imposto territorial rural ou, quando não estipulado, o valor de mercado aproximado.	Informar Valor da Transação				
16.37	Na hipótese de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel que será enquadrado na tabela 16.3.	Informar Valor da Transação				

16.38	Serão gratuitos os emolumentos dos atos registrares relacionados à Ruerb de interesse social (Reurb-S) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, nos termos da lei 13.465/2017			Orientação informativa.					
16.39	Arquivamento, por folha do documento, os emolumentos serão:			R\$ 5,65	R\$ 0,16	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 6,25	
16.40	Os emolumentos devidos pelos atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro da Habitação, serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 290 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Orientação informativa.								
16.41	A redução do item 16.40 não se aplica aos contratos no âmbito do Sistema Financeiro Imobiliário – Orientação informativa.								
16.42	Conferência de documentos públicos, via internet, por documento, os emolumentos serão:			R\$ 5,65	R\$ 0,16	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 6,25	
16.43	Averbação de consolidação da propriedade fiduciária, os emolumentos serão cobrados na tabela 16.9.								
16.44	Pelo ato de registro de constituição do Patrimônio Rural de Afetação, os emolumentos serão os mesmos do item 16.3, tendo como base de cálculo o valor do imóvel rural afetado, conforme itens 16.27								
16.45	Pelo Registro de constituição de direitos reais de garantia mobiliária e imobiliária destinados ao crédito rural:								
16.45.1	Até			R\$ 5.150,10	R\$ 86,34	R\$ 2,59	R\$ 3,45	R\$ 3,45	R\$ 95,83
16.45.2	De	R\$ 5.150,11	a	R\$ 6.695,12	R\$ 108,81	R\$ 3,26	R\$ 4,35	R\$ 4,35	R\$ 120,77
16.45.3	De	R\$ 6.695,13	a	R\$ 8.368,91	R\$ 123,22	R\$ 3,69	R\$ 4,92	R\$ 4,92	R\$ 136,75
16.45.4	De	R\$ 8.368,92	a	R\$ 10.461,13	R\$ 152,89	R\$ 4,58	R\$ 6,11	R\$ 6,11	R\$ 169,69
16.45.5	De	R\$ 10.461,14	a	R\$ 13.076,42	R\$ 190,14	R\$ 5,70	R\$ 7,60	R\$ 7,60	R\$ 211,04
16.45.6	De	R\$ 13.076,43	a	R\$ 16.345,52	R\$ 238,37	R\$ 7,15	R\$ 9,53	R\$ 9,53	R\$ 264,58
16.45.7	De	R\$ 16.345,53	a	R\$ 20.431,88	R\$ 299,06	R\$ 8,97	R\$ 11,96	R\$ 11,96	R\$ 331,95
16.45.8	De	R\$ 20.431,89	a	R\$ 25.539,86	R\$ 374,29	R\$ 11,22	R\$ 14,97	R\$ 14,97	R\$ 415,45
16.45.9	De	R\$ 25.539,87	a	R\$ 31.924,81	R\$ 466,12	R\$ 13,98	R\$ 18,64	R\$ 18,64	R\$ 517,38
16.45.10	De	R\$ 31.924,82	a	R\$ 39.906,02	R\$ 583,35	R\$ 17,50	R\$ 23,33	R\$ 23,33	R\$ 647,51
16.45.11	De	R\$ 39.906,03	a	R\$ 49.882,51	R\$ 729,89	R\$ 21,89	R\$ 29,19	R\$ 29,19	R\$ 810,16
16.45.12	De	R\$ 49.882,52	a	R\$ 62.353,12	R\$ 911,60	R\$ 27,34	R\$ 36,46	R\$ 36,46	R\$ 1.011,86
16.45.13	De	R\$ 62.353,13	a	R\$ 77.941,42	R\$ 1.139,47	R\$ 34,18	R\$ 45,57	R\$ 45,57	R\$ 1.264,79
16.45.14	De	R\$ 77.941,43	a	R\$ 97.426,76	R\$ 1.423,88	R\$ 42,71	R\$ 56,95	R\$ 56,95	R\$ 1.580,49
16.45.15	De	R\$ 97.426,77	a	R\$ 121.783,45	R\$ 1.779,36	R\$ 53,38	R\$ 71,17	R\$ 71,17	R\$ 1.975,08
16.45.16	De	R\$ 121.783,46	a	R\$ 152.229,29	R\$ 2.224,59	R\$ 66,73	R\$ 88,98	R\$ 88,98	R\$ 2.469,28
16.45.17	De	R\$ 152.229,30	a	R\$ 190.286,63	R\$ 2.780,84	R\$ 83,42	R\$ 111,23	R\$ 111,23	R\$ 3.086,72
16.45.18	De	R\$ 190.286,64	a	R\$ 237.858,29	R\$ 3.476,90	R\$ 104,30	R\$ 139,07	R\$ 139,07	R\$ 3.859,34
16.45.19	De	R\$ 237.858,30	a	R\$ 297.322,86	R\$ 4.344,54	R\$ 130,33	R\$ 173,78	R\$ 173,78	R\$ 4.822,43

16.45.20	De	R\$ 297.322,87	a	R\$ 371.653,59	R\$ 5.431,62	R\$ 162,94	R\$ 217,26	R\$ 217,26	R\$ 6.029,08
16.45.21	De	R\$ 371.653,60	a	R\$ 464.566,98	R\$ 6.788,82	R\$ 203,66	R\$ 271,55	R\$ 271,55	R\$ 7.535,58
16.45.22	De	R\$ 464.566,99	a	R\$ 580.708,72	R\$ 8.486,11	R\$ 254,58	R\$ 339,44	R\$ 339,44	R\$ 9.419,57
16.45.23	De	R\$ 580.708,73	a	R\$ 725.885,91	R\$ 10.608,25	R\$ 318,24	R\$ 424,33	R\$ 424,33	R\$ 11.775,15
16.45.24	De	R\$ 725.885,92	a	R\$ 907.357,39	R\$ 12.596,55	R\$ 377,89	R\$ 503,86	R\$ 503,86	R\$ 13.982,16
16.45.25	De	R\$ 907.357,40	a	R\$ 1.134.196,75	R\$ 13.443,31	R\$ 403,29	R\$ 537,73	R\$ 537,73	R\$ 14.922,06
16.45.26	De	R\$ 1.134.196,76	a	R\$ 1.361.036,10	R\$ 13.846,54	R\$ 415,39	R\$ 553,86	R\$ 553,86	R\$ 15.369,65
16.45.27	De	R\$ 1.361.036,11	a	R\$ 1.633.243,31	R\$ 14.261,98	R\$ 427,85	R\$ 570,47	R\$ 570,47	R\$ 15.830,77
16.45.28	De	R\$ 1.633.243,32	a	R\$ 1.959.891,98	R\$ 14.689,87	R\$ 440,69	R\$ 587,59	R\$ 587,59	R\$ 16.305,74
16.45.29	De	R\$ 1.959.891,99	a	R\$ 2.351.870,39	R\$ 15.130,59	R\$ 453,91	R\$ 605,22	R\$ 605,22	R\$ 16.794,94
16.45.30	De	R\$ 2.351.870,40	a	R\$ 2.822.244,47	R\$ 15.584,50	R\$ 467,53	R\$ 623,37	R\$ 623,37	R\$ 17.298,77
16.45.31	De	R\$ 2.822.244,48	a	R\$ 3.386.693,36	R\$ 16.051,96	R\$ 481,55	R\$ 642,07	R\$ 642,07	R\$ 17.817,65
16.45.32	De	R\$ 3.386.693,37	a	R\$ 4.064.032,04	R\$ 16.533,59	R\$ 496,00	R\$ 661,34	R\$ 661,34	R\$ 18.352,27
16.45.33	De	R\$ 4.064.032,05	a	R\$ 4.876.838,45	R\$ 17.029,50	R\$ 510,88	R\$ 681,18	R\$ 681,18	R\$ 18.902,74
16.45.34	De	R\$ 4.876.838,46	a	R\$ 5.852.206,12	R\$ 17.540,44	R\$ 526,21	R\$ 701,61	R\$ 701,61	R\$ 19.469,87
16.45.35	De	R\$ 5.852.206,13	a	R\$ 7.022.647,37	R\$ 18.066,64	R\$ 541,99	R\$ 722,66	R\$ 722,66	R\$ 20.053,95
16.45.36	Acima de			R\$ 7.022.647,37	R\$ 18.608,59	R\$ 558,25	R\$ 744,34	R\$ 744,34	R\$ 20.655,52